

ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL

DECIMA QUINTA DIVISÃO DE POLICIAMENTO — A 15.ª D. P. da Guarda Civil apresentou seu relatório do mês de maio último, com as seguintes ocorrências: 2 agressões ao policial; 5 colisões de veículos sem vítimas; 2 objetos achados; 4 averiguações, 2 abaloamentos; 1 agressão; 5 casos de desordens; 1 atropelamento; 3 mal súbito; 1 suspeita; 2 ofensas à moral; 1 entrega de prédio; 1 tentativa de agressão a faca; 1 desacato ao policial; 5 casos de embriaguez; 1 agressão mútua; 1 apreensão de arma; 1 queda acidental e 1 desrespeito ao policial. O movimento administrativo dessa Divisão, constou de 353 documentos diversos.

DECIMA SEXTA DIVISÃO DE POLICIAMENTO — A 16.ª D. P. da Guarda Civil, em seu relatório do mês de maio último, registrou o seguinte: 8 averiguações; 1 condução de menor; 15 casos de desordens; 11 agressões; 2 danos; 1 detenção de militar; 2 colisões de veículos com vítimas; 7 atropelamentos; 1 fraude; 1 tentativa de agressão a faca; 1 colisão de veículos sem vítimas; 3 quedas acidentais; 1 apreensão de objeto de furto; 2 ofensas à moral; 1 notificação de multa; 2 abaloamentos; 1 mordido por cão; 2 êrrios; 1 tentativa de assalto; 1 porte de arma; 2 desacatos ao policial; 1 maltrato a animal; 1 demente; 1 menor trans-

viado; 1 tentativa de suicídio; 2 auxílios à autoridades; 2 entregas de prédios; 1 desinteligência; 1 suspeita de furto; 1 tentativa de furto; 1 natimorto; 1 objeto perdido; 1 tiro acidental; 1 entrega de detido e desempimento de posto e 1 objeto achado. O movimento administrativo dessa Divisão constou de 647 documentos diversos.

Entrepósito de pesca e adutora em Itanhaem

Recebeu o governador do Estado o relatório do prefeito municipal de Itanhaem, sr. Aurélio Ferrara, manifestando, em nome da população do município, agradecimentos pelo auxílio de 300 mil cruzeiros para a construção do entrepósito de pesca e fábrica de gelo e pela inauguração da nova adutora de água de Perulbe, que foi construída com auxílio concedido pelo Estado.

Reforma em Grupo Escolar

Autorizou o governador do Estado a promoção de todas as reformas no Grupo Escolar "Cel. Domingos Quirino Ferreira", em Vila Guarani. Na reforma deverá haver pequena sala para gabinete dentário e abrigos para assistência alimentar.

Sedes próprias para Agências do Banco do Estado

O presidente do Banco do Estado enviou ofício ao governador Jânio Quadros, comunicando, em atenção a memorando que lhe foi enviado pelo chefe do Executivo, já haver tomado as providências, de acordo com resoluções da diretoria, no sentido de apressar as construções das sedes próprias das agências do estabelecimento nos municípios de Bragança Paulista, Lucélia, Ribeirão Preto, Dracena, Rancheira, São José do Rio Preto, Amparo, Araras, Campos do Jordão, São João da Boa Vista e Sorocaba.

Aterro para ponte em Porto Ferreira

Em informação encaminhada ao governador do Estado, o diretor do DER esclareceu que a ponte sobre o rio Tietê, em Porto Ferreira necessita, para permitir livre trânsito, da construção de aterros de acesso com um volume aproximado de 70 mil metros cúbicos de movimento de terra. O governador autorizou a concorrência para o trabalho necessário.

AUDIÊNCIA ESPECIAL AS ENTIDADES DOS SERVIDORES

O governador Jânio Quadros deverá receber hoje, em audiência especial, os representantes das entidades que congregam os servidores estaduais.

A audiência está prevista para as 16,45 horas, ocasião em que o chefe do Executivo examinará o problema da melhoria dos níveis de vencimentos da classe.

Vacina para a Legação brasileira em Teerã

Atendendo a solicitação que lhe enviou, por telegrama, o embaixador José Carlos de Macedo Soares, ministro do Exterior, o governador Jânio Quadros autorizou a Secretaria da Saúde a remeter, com a máxima urgência, 300 ampolas de vacina antiofídica do tipo apropriado para o gênero "Euthrops" e similares ou, de preferência, o soro polivalente, a fim de serem oferecidas ao governo do Ran em nome do governo brasileiro.

Subdelegacias nos bairros

Autorizou o governador a criação de uma subdelegacia de polícia no bairro do Jardim Nordeste, em Artur Alvim. Por outro lado, o chefe do Executivo solicitou do titular da pasta da Segurança a formação de um comissão com o prazo máximo de dez dias para apresentar decreto criando os postos ou subdelegacias de polícia em bairros onde se julgar convenientes ou necessários.

Ascola Artesanal

Em despacho ao diretor do Departamento do Ensino Profissional, o governador recomendou sejam encaminhadas com urgência ao seu gabinete informações sobre a instalação de Escola Artesanal em Itapetininga. Por outro lado, recomendou o chefe do Executivo a instalação da Escola Artesanal da Penha.

Proteção na Represa de Santo Amaro

Em despacho ao D. E. R. o governador determinou a construção de cerca de proteção nas bordas da Represa de Santo Amaro.

DECRETO N. 32.634, DE 9 DE JUNHO DE 1958

Dispõe sobre o horário de expediente nas repartições policiais da Capital.

JÂNIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o horário de expediente nas repartições policiais da Capital, dividido em dois períodos, diurno e noturno, não atende integralmente aos interesses do serviço, do público e dos servidores, como ficou demonstrado através do estudo realizado a respeito pela Assessoria Policial da Secretaria da Segurança Pública;

Considerando que aos Delegados de Polícia e demais funcionários da Secretaria da Segurança Pública se deve permitir o atendimento de suas atividades sociais;

Considerando que a existência de diversos plantões, hoje instalados na Capital, tornam desnecessários os serviços noturnos burocráticos;

Considerando que a praxe dos expedientes diurno e noturno prende-se aos termos de Decreto obsoleto e em desuso pelas diversas modificações por que passou;

Considerando que a modernização dos sistemas de transportes e de todo o aparelhamento policial desaconselham a interrupção, por três horas, dos trabalhos policiais, para um breve e improdutivo reinício dos mesmos;

Considerando que, por isso mesmo, se impõe a sua modificação, de forma a adaptá-la às conveniências e necessidades atuais;

Decreta:

Artigo 1.º — Fica estabelecido, para as repartições policiais da Capital, horário único de expediente, das 12 às 19 horas, nos dias úteis, mantido o atual período relativo aos sábados.

Parágrafo único — O disposto neste artigo não se aplica aos Plantões de Zona, que continuam a funcionar ininterruptamente.

Artigo 2.º — Os Plantões do Departamento de Investigações e do Departamento de Ordem Política e Social terão seus horários fixados por Portaria dos respectivos Diretores, mediante aprovação do Secretário da Segurança Pública, tendo em vista o estabelecido no artigo 1.º.

Artigo 3.º — Ficam revogadas as disposições em contrário.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor a partir de 16 do corrente mês.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 9 de junho de 1958.

JÂNIO QUADROS

José Ataliba Leonel

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 9 de junho de 1958.

Carlos de Albuquerque Seiffarth

Diretor Geral

DECRETO N. 32.635, DE 9 DE JUNHO DE 1958

Dispõe sobre admissão de extranumerário mensalista.

JÂNIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública autorizada, como medida de exceção ao disposto no artigo 1.º do Decreto n. 29.620, de 9 de setembro de 1957, revigorado pelo Decreto n. 30.712, de 21 de janeiro de 1958 e, nos termos do artigo 9.º do Decreto n. 27.301, de 22 de janeiro de 1957, combinado com o artigo 54, item III, do Decreto n. 26.544, de 5 de outubro de 1956, a admitir 1 (um) Escrivão de Polícia, extranumerário mensalista, referência "27" (Cr\$ 7.000,00), na Delegacia de Polícia de Rio Claro, onerando a despesa no corrente exercício, a verba n. 8241-75-1-10-101.

Artigo 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 9 de junho de 1958.

JÂNIO QUADROS

José Ataliba Leonel

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 9 de junho de 1958.

Carlos de Albuquerque Seiffarth

Diretor Geral

DECRETO N. 32.536, DE 9 DE JUNHO DE 1958

Dispõe sobre retificação do Decreto n. 32.506, de 29 de maio de 1958.

JÂNIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica retificado o Decreto n. 32.506, publicado a 30 de maio de 1958, na parte que, de acordo com a exceção prevista no artigo 1.º, item VI, do Decreto n. 29.620, de 9 de setembro de 1957, revigorado pelo Decreto n. 30.712, de 22 de janeiro de 1958 e nos termos do artigo 38, item V, do Decreto n. 26.544, de 5 de outubro de 1956, nomeou Clotário Braga Moreira Querido para exercer o cargo de Censor Auxiliar, classe "J", da Tabela III da Parte Permanente do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, a fim de declarar que o interessado foi nomeado em vaga decorrente da promoção de Renato Eduardo Nico, por decreto publicado a 6 de abril de 1957, ficando lotado no Departamento de Administração, em claro de lotação decorrente do falecimento de Oroszimbo Duarte da Silva, ocorrido a 13 de agosto de 1955, onerando a despesa a verba n. 70-8.20-0-01-011.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 9 de junho de 1958.

JÂNIO QUADROS

José Ataliba Leonel

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 9 de junho de 1958.

Carlos de Albuquerque Seiffarth

DECRETO N. 32.637, DE 9 DE JUNHO DE 1958

Dispõe sobre a admissão de extranumerário mensalista.

JÂNIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública autorizada, como medida de exceção ao disposto no artigo 1.º do Decreto n. 29.620, de 9 de setembro de 1957, revigorado pelo Decreto n. 30.712, de 21 de janeiro de 1958 e, nos termos do artigo 9.º do Decreto n. 27.301, de 22 de janeiro de 1957, combinado com o artigo 54, item III, do Decreto n. 26.544, de 5 de outubro de 1956, a admitir cinco (5) Escrivários, extranumerários mensalistas, referência "22" (Cr\$ 5.800,00), na Delegacia Auxiliar da 5.ª Divisão Policial — Departamento de Ordem Política e Social — onerando a despesa no corrente exercício a verba n. 8.93.4 — 117-4-49-491.

Artigo 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 9 de junho de 1958.

JÂNIO QUADROS

José Ataliba Leonel

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 9 de junho de 1958.

Carlos de Albuquerque Seiffarth

Diretor Geral

DECRETO N. 32.638, DE 9 DE JUNHO DE 1958

Cria a 2.ª subdelegacia de polícia do distrito e município de Quatá, com sede na localidade conhecida por Santa Lina.

JÂNIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica criada no distrito e município de Quatá a 2.ª (segunda) subdelegacia de polícia, com sede na localidade conhecida por Santa Lina.

Artigo 2.º — A subdelegacia ora criada e a já existente no mesmo distrito terão competência cumulativa, feita a distribuição do serviço de acordo com as conveniências deste, pelo delegado do município.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 9 de junho de 1958.

JÂNIO QUADROS

José Ataliba Leonel

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 9 de junho de 1958.

Carlos de Albuquerque Seiffarth

Diretor Geral

DECRETO N. 32.639, DE 9 DE JUNHO DE 1958

Dispõe sobre admissão de extranumerário mensalista.

JÂNIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública autorizada, como medida de exceção ao disposto no artigo 1.º do Decreto n. 29.620, de 9 de setembro de 1957, revigorado pelo Decreto n. 30.712, de 21 de janeiro de 1958 e, nos termos do artigo 9.º do Decreto n. 27.301, de 22 de janeiro de 1957, combinado com o artigo 54, item III, do Decreto n. 26.544, de 5 de outubro de 1956, a admitir 1 (um) Investigador de Polícia, extranumerário mensalista, referência "30" (Cr\$ 8.800,00), onerando a despesa no corrente exercício a verba n. 8.93.4 — 117-4-49-451.

Artigo 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 9 de junho de 1958.

JÂNIO QUADROS

José Ataliba Leonel

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 9 de junho de 1958.

Carlos de Albuquerque Seiffarth

Diretor Geral

DECRETO N. 32.640, DE 9 DE JUNHO DE 1958

Altera as Tabelas Explicativas do orçamento vigente

JÂNIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica reduzida na importância de Cr\$ 399.052,00 (trezentos e noventa e nove mil e cinquenta e dois cruzeiros) a dotação do orçamento vigente abaixo discriminada e atribuída à Secretaria de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas.

DEPARTAMENTO DE OBRAS SANITARIAS ADMINISTRAÇÃO GERAL

VERBA N. 278

Material e Serviços

8.89.4 4 Despesas Diversas

49 Encargos diversos

490 Encargos legais

1 — Para aplicação nas Estâncias Hidrominerais Naturais, nos termos do artigo 72 da Constituição Estadual

399.052,00

Artigo 2.º — Com os recursos provenientes da redução constante do artigo 1.º, fica suplementada no mesmo orçamento, verba, código e dependência nele mencionados, a seguinte dotação:

DEPARTAMENTO DE OBRAS SANITARIAS ADMINISTRAÇÃO GERAL

VERBA N. 278

Material e Serviços

8.89.4 4 Despesas Diversas

49 Encargos diversos

490 Encargos legais

2 — Para aplicação nas Estâncias Climáticas e Balneárias, nos termos do artigo 67, da Lei n. 1. de 18-9-47

399.052,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.